



**CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2015**

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória, nº167, Centro – Cruz Machado PR.

1

**AVISO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 008/2015**

A Prefeitura de Cruz Machado - PR torna público que estará recebendo, a partir do dia 25/08/2015, no horário de 09:00 às 15:00 horas, documentação de Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de Arrecadação de Tributos Municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

***O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 25/08/2015 as 09:00 (quatorze) horas. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.***

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pcmc.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 24 de Agosto de 2015.

Presidente da CLP  
Comissão Permanente de Licitação



**CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2015**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 008/2015**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO NO ESTADO DO PARANÁ** – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.339.688/0001-09, com sede na Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado – PR – CEP: 84.620-000, por meio de sua Autoridade Competente o Prefeito Municipal Antonio Luis Szaykowski, com o objetivo de Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de Arrecadação de Tributos Municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, no período de 12 (doze) meses, horário a serem definidos entre a Secretaria Municipal de Fazenda e o credenciado, na atuação junto ao Abatedouro, nos moldes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos decretos estaduais que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1.1 - O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR: [www.pcmc.pr.gov.br](http://www.pcmc.pr.gov.br).

1.2 - O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no Anexo 1;
- b) análise documental;
- c) habilitação;
- d) divulgação dos habilitados;
- e) contratação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda; e
- f) acompanhamento da execução do contrato.

1.2.1 - Compete ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda a efetivação das etapas previstas nas alíneas “e” e “f” do item 1.2.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento. - Apêndice I: Ficha de solicitação de credenciamento. - Apêndice II: Declaração de inexistência de fatos impeditivos. - Apêndice III: Proposta de Cobranças.

b) Anexo II: Minuta contratual para conhecimento.

1.4 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, para protocolar o pedido de impugnação.

1.5 - A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



## CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2015

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A Prefeitura de Cruz Machado - PR torna público que estará recebendo, a partir do dia 25/08/2015, no horário de 09:00 às 15:00 horas, documentação de Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de Arrecadação de Tributos Municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Estadual 15.608/07 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, dos decretos estaduais referentes ao assunto e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

4.2 - A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

4.3. As Instituições Financeiras deverão estar autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo ou Comercial;

4.4. As Instituições Financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Município - DOM;

4.5. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 15h, para a Comissão Especial de Credenciamento – COMISSÃO DE LICITAÇÕES;

4.6. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

#### 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

4.2.1. As Instituições Financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.2.2. As Instituições Financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.2.3. As Instituições Financeiras que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerando a sede ou principal estabelecimento da proponente.

#### 4.3. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento dar-se-á em 02 (duas) etapas: de habilitação e proposta de credenciamento, ambas de caráter eliminatório.



**CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2015**

**4.3.1. Primeira etapa: habilitação** - a COMISSÃO DE LICITAÇÕES receberá a documentação das instituições financeiras, interessadas em participar do Edital de Credenciamento.

4.3.1.1. A habilitação da instituição financeira será feita por requerimento encaminhado ao titular da Comissão, dentro de envelope lacrado (tamanho A4) e endereçado da seguinte forma:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO nº. xxx/2015  
ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
CNPJ:**

4.3.1.2. O envelope deverá conter, em via única, os documentos, numerados e rubricados, em sua totalidade, e relacionados na seguinte ordem:

- a) Requerimento de habilitação, endereçado ao presidente da Comissão Especial de Credenciamento - COMISSÃO DE LICITAÇÕES, em papel timbrado da entidade, assinado por seu representante legal, manifestando o interesse na participação do edital de credenciamento nº 008 - COMISSÃO DE LICITAÇÕES;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;
- h) Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;
- j) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- l) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- m) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;



#### CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2015

**4.3.2. Segunda etapa: proposta de credenciamento** – a COMISSÃO DE LICITAÇÕES receberá a documentação das instituições financeiras, verificando as exigências quanto a habilitação e elegibilidade da instituição proponente a partir dos documentos exigidos e do enquadramento aos termos deste Edital de Credenciamento.

4.3.2.1. A proposta de credenciamento da instituição será feita por requerimento encaminhado ao titular da Comissão, dentro de envelope lacrado (tamanho A4) e endereçado da seguinte forma:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO nº. xxx/2015**  
**ENVELOPE “02” – PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

4.3.2.2. O envelope deverá conter, em via única, os documentos, numerados e rubricados, em sua totalidade, e relacionados na seguinte ordem:

a) Proposta de Credenciamento, em papel timbrado da instituição financeira e devidamente assinado pelo seu representante legal, conforme anexo II.

4.3.2.3. A proposta de credenciamento submetida a este Edital será realizada por meio de análises e avaliações realizadas pela Comissão Julgadora que eliminará as instituições que não atenderem os requisitos apontados abaixo e com base nos critérios deste edital;

4.3.2.4. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão estar dentro de seus prazos de validade, no período da análise dos documentos;

4.3.2.5. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações no conteúdo da documentação, uma vez entregues;

4.3.2.6. O ato de entrega da documentação exigida neste credenciamento, não gera, nenhuma expectativa de direito para a instituição quanto à obrigatoriedade de pagamento de recursos por parte do município;

4.3.2.7. A análise dos envelopes com a documentação para a habilitação e proposta de credenciamento, será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento da COMISSÃO DE LICITAÇÕES;

4.3.2.8. A Comissão Especial de Credenciamento da COMISSÃO DE LICITAÇÕES divulgará o resultado da análise dos documentos na recepção de sua sede, bem como enviará para publicação no DOM.

4.3.2.9. Após o recebimento da documentação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, que será assinada pela Comissão Especial de Credenciamento da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

### 5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. Para início da execução dos serviços as instituições financeiras credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS;

6.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;



#### **CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2015**

6.3. Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas;

6.4. A Prefeitura de Cruz Machado - PR/COMISSÃO DE LICITAÇÕES poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

6.5. A Prefeitura de Cruz Machado - PR/COMISSÃO DE LICITAÇÕES poderá a qualquer tempo solicitar alteração de rotinas operacionais previstas neste edital, mediante comunicação prévia a instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido no item 2 deste Edital;

6.6. A Prefeitura de Cruz Machado - PR/COMISSÃO DE LICITAÇÕES poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

6.7. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital pela instituição financeira;

6.8. A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas no anexo I - planilha de custos dos serviços bancários deste edital;

6.9. A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe são proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Edital. Em consequência a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

6.10. A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente EDITAL que venham em prejuízo dos interesses do Município;

6.11. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- 6.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 6.11.2. ANEXO II – Proposta de Credenciamento ao Edital;
- 6.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

### **7. DOS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A formação dos custos por parte da Instituição Financeira Credenciada está diretamente relacionada aos serviços bancários de Arrecadação de Tributos Municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, conforme anexo I - Planilha de Custos dos Serviços Bancários de Recebimento de Tributos Municipais e Demais Receitas Públicas;

7.2. A tarifa máxima a ser paga por cada serviço, deverá ser inferior aos valores demonstrados no anexo I deste Edital, estando incluídas nesse preço todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais;

7.2.1. Para definição da tarifa máxima, foi realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras deste município.

### **8. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO:**



**CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2015**

8.1. O Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, vigorando a partir da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

7

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 24 de Agosto de 2015.

---

***PREFEITO MUNICIPAL***



## CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2015

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIAS

8

#### 1. DO CREDENCIAMENTO

A Prefeitura de Cruz Machado - PR torna público que estará recebendo, a partir do dia 25/08/2015, no horário de 09:00 às 15:00 horas, documentação de Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de Arrecadação de Tributos Municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

As documentações serão analisadas em até 05 (cinco) dias úteis, sendo publicado em órgão oficial o resultado do credenciamento.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de arquivo de valores arrecadados para atender as necessidades da Prefeitura de Cruz Machado - PR por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da informação e Controle Interno – SECRETARIA DE FAZENDA.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Cruz Machado - PR/SECRETARIA DE FAZENDA visando a melhoria contínua de seus processos e na manutenção de suas atividades fazendárias, bem como, oferecendo serviços de qualidade aos seus contribuintes, estará realizando edital de credenciamento de instituição financeira para recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.

O referido procedimento está fundamentado nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

#### 4. DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos dos valores arrecadados em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento da Instituição Arrecadadora, mediante os serviços:

- Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados;
- Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Terminais de Auto-Atendimento (TAA), Home/Office Banking, Correspondente Bancário (COBAN), Banco Postal, Central de Atendimento/Telefone (CABB), e internet;



## CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2015

9

- Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio de Cartão de Crédito;
- Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio de débito em Conta Corrente quando se tratar de parcelamento;

### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, cabem a CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA ficará responsável pela administração do recebimento de tributos municipais da CONTRATANTE, relativo ao Documento de Arrecadação Municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN;

5.2. A CONTRATADA não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a. O documento de arrecadação não seja adequado ao padrão FEBRABAN;
- b. O documento de arrecadação for impróprio;
- c. O documento de arrecadação vencido contenha no campo de informações complementares “NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO”;
- d. O documento de arrecadação vencido emitido em anos anteriores;
- e. O documento de arrecadação contiver emendas e rasuras.
- f. O documento de arrecadação com valor em Unidade Fiscal do Município (UFM).

5.2.1. Nos casos de recebimento indevido dos documentos de arrecadação a CONTRATADA assume total e integral responsabilidade pelo repasse dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estão sujeitas até a data do efetivo recolhimento;

5.2.2. A CONTRATADA recolherá as arrecadações, de acordo com as instruções de preenchimento e cálculos emanados pela CONTRATANTE;

5.3. A CONTRATADA poderá, a seu critério, receber em suas agências cheques de emissão do próprio contribuinte, clientes, para quitação dos documentos, objeto deste Termo, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso, do número do Documento de Arrecadação, do telefone para contato e o endereço do emitente do cheque;

5.3.1. O valor do cheque acolhido pela CONTRATADA, com valor repassado à CONTRATANTE na forma prevista no item 5.3. e eventualmente não honrado, será comunicado a CONTRATANTE por escrito para que a mesma autorize o ressarcimento;

5.3.2. O comunicado deverá ser feito ao Departamento Financeiro da SECRETARIA DE FAZENDA, com envio do cheque à Divisão de Arrecadação, com cópia da documentação que após o retorno do débito será autorizado o ressarcimento.

5.4. O produto da arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN;

5.5. A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação no 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento;



**CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2015**

5.5.1. O repasse do produto de arrecadação será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, de acordo com o prazo estabelecido no item 5.5.;

5.5.2. A não observância do prazo estabelecido no item 5.5. implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CONTRATADA à CONTRATANTE com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após o recebimento até a data do efetivo repasse.

5.6. A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE as informações relativas a arrecadação, por meio de tele transmissão eletrônica, até às 23:00 horas do dia da arrecadação;

5.6.1. Após a retirada do meio de tele transmissão eletrônico por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo semanal para leitura e devolução a CONTRATADA;

5.6.2. No caso de apresentação de inconsistência a CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar dentro de 24 horas após a recepção do comunicado de inconsistência;

5.6.3. Na caracterização de diferenças ou faltas de prestação das contas recebidas na CONTRATADA caberá a CONTRATANTE o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para regularização, dentro de 48 horas;

5.6.4. Na caracterização de documentos de arrecadação recebidos pela CONTRATADA, fora da condição estabelecida no item 5.2, caberá a CONTRATANTE, tão somente, o envio dos dados constantes do DAM e dos valores repassados pela CONTRATADA, juntamente com os DAM's das DIFERENÇAS dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estiverem sujeitos, até a data do efetivo recolhimento.

5.7. A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do município, de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários;

5.8. A CONTRATADA enviará o montante arrecadado correspondente à cobrança dos Documentos de Arrecadação – DAM's à CONTRATANTE em sua totalidade;

5.9. A CONTRATADA ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, depois de decorrido dois anos da data de arrecadação;

5.9.1. A desobrigação prevista no item 5.9, não se aplicará nos casos de documentos apresentados pelos contribuintes a CONTRATANTE e autenticados pela CONTRATADA, cujos valores não foram repassados na data da arrecadação, nem nos casos de informação de caráter legal, que estarão sob a égide da Lei 5.172/66, art. 174 (Código Tributário Nacional);

5.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas para a sua assinatura;

5.11. A CONTRATADA fica autorizada a receber o Documento de Arrecadação Municipal - DAM cujo vencimento recaírem em dias que não houver expediente bancário na cidade de Cruz Machado - PR, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte, com exceção quando se tratar de ano anterior;

5.12. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

5.13. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE ou a seus COOPERADOS, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, desde



## CREDECIMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2015

11

que a culpa ou dolo seja devidamente comprovada através de sindicância apurativa que deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias úteis após sua instauração;

5.14. O início dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser imediato, logo após a assinatura do Contrato, prorrogável por comum acordo entre as partes.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE outorgará a CONTRATADA poderes especiais para endossar cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação;

6.2. A CONTRATANTE deverá efetuar a validação do meio magnético ou teletransmissão no prazo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização;

6.3. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Recibo, devidamente atestado, Certidão Negativa de Débitos das esferas, Municipal, Estadual e Federal, INSS depois de constatado o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666/93;

6.5. A CONTRATANTE providenciará a emissão da remessa dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM aos contribuintes.

### 7 – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pela comissão de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 8 - DOS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A formação dos custos por parte da CONTRATADA está diretamente relacionada aos serviços de recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com preços inferiores aos fixados no anexo único - Planilha de Custos dos Serviços de Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

8.2. A Proposta de Credenciamento ao Edital deverá conter os preços inferiores aos fixados em cada serviço discriminado no anexo único deste termo de referência;

8.3. Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços com as instituições financeiras deste município.

### 9 – DO PRAZO

Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, conforme o disposto na Lei 8666/93.

### 10 - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



### CREDECIMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2015

O local de execução dos serviços deverá ser na sede da CONTRATANTE, localizada no município de Cruz Machado - PR, mediante recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM.

12

#### 11 - DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

#### PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS

Descrição	Estimativa Anual	Unid. Medida	Custo Unitário
Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados (MODALIDADE DE RECEBIMENTO), por meio do CAIXA.		Guia de Arrecadação	R\$ 2,55
Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados (MODALIDADE DE RECEBIMENTO), por meio dos Terminais de Auto- Atendimento (TAA), Home/Office Banking, Correspondente Bancário (COBAN), Banco Postal, Central de Atendimento/Telefone (CABB), Gerenciadores Financeiros e internet.		Guia de Arrecadação	
Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, (MODALIDADE DE RECEBIMENTO) por meio de Cartão de Crédito.		Guia de Arrecadação	R\$ 1,65
Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, (MODALIDADE DE RECEBIMENTO) por meio de débito em Conta Corrente quando se tratar de parcelamento.		Guia de Arrecadação	

OBS: Na Proposta de Credenciamento ao Edital deverá conter os preços inferiores aos fixados em cada serviço descremido neste anexo.



**CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2015**

**ANEXO II  
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

13

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>			
Instituição Financeira/Proponente	CNPJ		
Endereço	Telefone		
Município	UF	CEP	E-mail
Conta Corrente	Banco	Agencia	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		CPF	
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula
Endereço	Telefone		
Município	UF	CEP	E-mail

**2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

**2.1. Título da Proposta**

Proposta de Credenciamento do Banco ..... para prestação de serviços bancários de Arrecadação de Tributos Municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN.

**Prazo de Execução**

5 (cinco) anos

**2.2. Justificativa**

O Banco ..... vem manifestar seu interesse no credenciamento, perante a Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, para prestar o referido serviço mencionado no item 2.1, conforme Edital de Credenciamento nº 008/2015.

**2.3. Identificação dos Serviços**

Prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de arquivo de valores arrecadados para atender as necessidades da Prefeitura de Cruz Machado por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, mediante os serviços de:

<b>Descrição</b>	<b>Estimativa Anual</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Custo Unitário</b>
Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de		Guia de Arrecadação	



**CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2015**

14

arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados (MODALIDADE DE RECEBIMENTO), por meio do CAIXA.			
Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados (MODALIDADE DE RECEBIMENTO), por meio dos Terminais de Auto-Atendimento (TAA), Home/Office Banking, Correspondente Bancário (COBAN), Banco Postal, Central de Atendimento/Telefone (CABB), Gerenciadores Financeiros e internet.		Guia de Arrecadação	
Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, (MODALIDADE DE RECEBIMENTO) por meio de Cartão de Crédito.		Guia de Arrecadação	
Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, (MODALIDADE DE RECEBIMENTO) por meio de débito em Conta Corrente quando se tratar de parcelamento.		Guia de Arrecadação	

**2.4. Despacho de Aprovação**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Cruz Machado – Paraná

**APROVO** a proposta de credenciamento como apresentado, com prazo de validade de 60 dias a contar de seu recebimento.

*Fulano de tal*  
Representante do Banco Fulano de Tal